



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para contratar o **Programa Educa Mais Comesp** por meio de consórcio com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP). Na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, art 75, XI da Lei 14.133/2021, com o critério de JULGAMENTO das propostas MENOR PREÇO.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação do programa Educa Mais Comesp.	Mensal	12

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do programa **Educa Mais Comesp**, por meio de consórcio com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP), é justificada para atender à necessidade de capacitação dos servidores municipais que integram a equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A capacitação permanente é uma obrigação da gestão municipal, mas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família (SMDSF) de Quatro Barras enfrenta desafios significativos para cumpri-la com qualidade e economicidade.

Problemas Atuais:

- Falta de Profissionais Qualificados:** Ao fazer análises de mercado para a contratação, a prefeitura identificou que a maioria das empresas de capacitação não possui profissionais com a expertise e experiência necessárias para os temas do SUAS.
- Conteúdo Superficial e Repetitivo:** O conteúdo programático oferecido por essas empresas, em geral, é de baixa qualidade e não agrega conhecimento relevante aos servidores, comprometendo o aprendizado.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3. **Distância e Custo:** As capacitações frequentemente ocorrem em outras cidades ou estados, o que eleva os custos operacionais com transporte e diárias para os servidores.
4. **Valores de Mercado Elevados:** O alto custo das capacitações, mesmo as online, poderia comprometer outras despesas essenciais da SMDSF, como a destinação de benefícios eventuais para a população em situação de vulnerabilidade.

Solução Proposta:

A contratação via consórcio é a solução mais vantajosa, pois garante o acesso a um serviço de alta qualidade e com um custo acessível. O programa **Educa Mais Comesp** oferece um serviço de gestão associada que proporciona capacitação contínua e especializada, com profissionais de notável conhecimento nos temas do SUAS.

Essa modalidade de contratação atende plenamente à necessidade da Administração, assegurando que os servidores recebam o treinamento adequado para aprimorar o processo de trabalho e, conseqüentemente, oferecer um melhor atendimento à população.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Justificativa: O valor referencial da contratação é de **R\$ 25.252,53**, sendo, portanto, inferior a R\$ 80.000,00. Assim, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
☐ Vistoria facultativa
☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa: A vistoria não será exigida para a contratação do programa **Educa Mais Comesp** por ser um serviço de capacitação, que não envolve bens materiais ou locais físicos que necessitem de inspeção prévia.

O objeto da contratação é um serviço de caráter intelectual e educacional, que será entregue de forma contínua por meio de um consórcio. Não há instalações, equipamentos ou materiais que precisem ser vistoriados para garantir a qualidade ou a conformidade do serviço.

A ausência da vistoria agiliza o processo de contratação, sem comprometer a qualidade da aquisição ou o atendimento da necessidade da Administração. A adequação da solução e a qualidade do serviço serão garantidas por meio de fiscalização e gestão contratual contínuas.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa: Não será admitida a participação de consórcios na licitação. O objeto da contratação é a adesão a um **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP)** para o programa **Educa Mais Comesp**. A contratação se dá com a entidade, ou seja, o próprio consórcio, e não com empresas que se unem para formar um consórcio para participar do certame.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa: Não será admitida a participação de cooperativas. O objeto da contratação é a adesão a um **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP)** para um programa de capacitação, que é uma entidade da administração pública. A contratação é feita



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

diretamente com essa entidade, e não é um serviço que possa ser prestado por uma cooperativa.

3.6. Será admitida a subcontratação?

☒ (X) Não

☐ () Sim

Justificativa: Não será admitida a subcontratação. O objeto da contratação é a adesão a um Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) para o programa Educa Mais Comesp. A contratação é direta com a entidade consorciada, e o serviço de capacitação será fornecido diretamente por ela, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade para outras empresas ou terceiros.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ (X) Não

☐ () Sim

Justificativa: Não será admitido o agrupamento de itens em lotes. O objeto da contratação é a adesão ao programa **Educa Mais Comesp** por meio de um **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP)**.

A natureza do serviço, que é a gestão associada de serviços de capacitação contínua, é **indivisível**. A solução é um pacote completo e integrado que garante o acesso a um serviço de alta qualidade, de forma permanente, por um valor vantajoso. A divisão em lotes não se aplica, pois o serviço não pode ser fragmentado sem comprometer sua eficácia e economicidade.

A contratação, portanto, se dará de forma **global**, com base no contrato de programa de gestão associada, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ (X) Não

☐ () Sim

Se sim, quais?



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução

O prazo de entrega/execução para a contratação do programa **Educa Mais Comesp** será de **12 meses**. Este prazo é contado a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

O início da execução do serviço de capacitação, que é o programa **Educa Mais Comesp**, será de acordo com a Secretaria solicitante, podendo ser em até 15 (quinze) dias úteis ou em até 30 (trinta) dias úteis, seguinte à emissão da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de um documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O programa **Educa Mais Comesp** é um serviço de capacitação online, portanto, não há um local físico ou endereço de entrega, nem horários fixos para as capacitações. O serviço será acessado pela internet, e os servidores poderão participar das aulas e atividades de forma remota, seguindo o cronograma estabelecido pelo programa.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Fornecer o objeto e garantir a qualidade: A contratada deve fornecer o programa Educa Mais Comesp de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada, e assegurar a boa execução e eficiência do serviço de capacitação. Isso inclui garantir que os profissionais tenham notória expertise e experiência nos temas abordados.
- o) Corrigir deficiências: Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências ou problemas que sejam apontados pela Administração durante a execução do serviço.
- p) Responsabilidade pela execução: A contratada é responsável pela boa execução e eficiência do fornecimento do serviço objeto do edital.
- q) Não subcontratar: Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.
- r) Manter a habilitação: Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- s) Manter a comunicação: Manter um endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante durante todo o período da contratação, e comunicar imediatamente em caso de alteração.
- t) Responsabilidade legal e financeira: Responder por todas e quaisquer despesas, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do serviço.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☒ Autorização de Fornecimento
- ☒ Outro: Contrato de Serviço

8.2. VIGÊNCIA

- ☐ O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ☒ O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa para a Renovação do Contrato

A contratação do programa **Educa Mais Comesp** é classificada como um **serviço contínuo**, o que permite a sua prorrogação. Embora o contrato inicial tenha uma vigência de 12 meses, a necessidade de capacitação dos servidores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é **permanente**.

A prorrogação do contrato é justificada pelos seguintes motivos:

- **Necessidade de continuidade:** A formação e capacitação dos servidores é uma obrigação anual da gestão municipal. A prorrogação garante que os profissionais tenham acesso contínuo a treinamentos, o que é essencial para o aprimoramento do serviço público e a manutenção da qualidade do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Vantagem Econômica:** O modelo de consórcio oferece um custo-benefício superior em comparação com a contratação de empresas individuais no mercado. A prorrogação do contrato garante que o município continue se beneficiando dessa economia de escala.
- **Garantia de Qualidade:** A solução já se mostrou eficaz para resolver os problemas de falta de expertise e conteúdo superficial identificados no mercado. Prorrogar o contrato com uma solução que já funciona garante a continuidade do serviço de alta qualidade, sem a necessidade de passar por um novo processo licitatório que poderia resultar em uma solução menos vantajosa.

A prorrogação da contratação, portanto, é uma medida que visa a **economicidade**, a **eficiência** e a **continuidade** da prestação de um serviço essencial para a administração pública, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Adriana Heindyk Mocelin
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 592
E-mail: smdsf@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Cristiane Teixeira de Souza
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 5727
E-mail: smdsf@quatrobarras.pr.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 9735/2024 o prazo de recebimento provisório e definitivo será descartado. Por se tratar de serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
04.003	947	3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1000 - Livre

11. DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Und	Qtd	Vir. Unitário	Vir Total
01	Contratação do programa Educa Mais Comesp.	Mensal	12	R\$ 2.104,37	R\$ 25.252,53

O valor máximo estimado será de **R\$ 25.252,53** (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resultados Pretendidos: Espera-se a melhoria da qualidade do atendimento à população e o aprimoramento do trabalho da equipe técnica, além de uma economia de escala significativa.

Impactos Ambientais: A contratação por consórcio reduz a necessidade de deslocamento, diminuindo o consumo de combustíveis e as emissões de carbono, o que se alinha com práticas de sustentabilidade ambiental.

Viabilidade: A contratação é viável e razoável, pois é a solução que oferece a melhor relação custo-benefício, atendendo de forma completa à necessidade da administração.

Quatro Barras, 08 de setembro de 2025.

FUNCIONÁRIO QUEM ELABOROU :

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento

